



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



## ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº:

61/2021

REFERÊNCIA:

Projeto de Lei nº 26/2021 – *Institui o Programa Resgatando a História dos Bairros no Município de Bom Despacho/MG e dá outras providências.*

SOLICITANTE:

Presidência da Câmara Municipal

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto apresentado pelo Vereador Professor Eder Tipura a criação do *Programa Resgatando a História dos Bairros no Município de Bom Despacho/MG e dá outras providências.*

O presente projeto de lei surge com o objetivo de resgatar, e divulgar a História dos bairros bondespachenses, de forma a difundir nossas culturas, origens e tradições, valorizando nossos personagens, monumentos e peculiaridades de cada região da cidade.

Tal programa será desenvolvido em conjunto com escolas da Rede municipal e particular de ensino.

Em síntese, é o necessário relatório do PL em comento.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

#### 2.1 – DA COMPETÊNCIA/INICIATIVA LEGISLATIVA

A Constituição Federal, em seu art. 6º, enuncia o direito à educação como um direito social, que assim dispõe:

*Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.* (sem grifo no original).



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



Sabe-se que é competência do município, conforme o art. 205 da CF/88, fornecer a educação gratuita, mas também estabelecer e ativar as políticas da Educação Pública.

O referido Projeto é muito inteligente e nobre, pois fomenta aos alunos a busca pela história dos bairros de Bom Despacho proporcionando o conhecimento da origem dos bairros do Município, sendo uma política pública na área da educação.

O artigo 9º da Lei Orgânica municipal, em seu inciso IV, prevê a possibilidade de difundir a educação:

***Art. 9º Compete ao Município:***

...

***IV - difundir a educação, a cultura, o desporto, a ciência, a tecnologia e a segurança social;***

Os artigos 11 e 71, preveem competência legislativa:

***Art. 11. Compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber.***

***Art. 71. O processo legislativo compreende a elaboração de:***

...

***III - lei ordinária;***

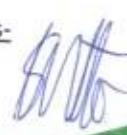
Para atestar tal possibilidade de iniciativa pelo Poder Legislativo, existem várias leis aprovadas cujo PL nasceu de iniciativa parlamentar<sup>1</sup> e documentos anexos.

Assim sendo, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade e constitucionalidade do presente Projeto de Lei.

É o parecer, salvo melhor juízo.

## 3. CONCLUSÃO

<sup>1</sup> <https://www.camaraipatinga.mg.gov.br/proposicoes/7573/institui-o-programa-resgatando-a-historia-dos-bairros-do-municipio-de-ipatinga.html>  
<https://www.camaraitapoa.sc.gov.br/noticias/537-camara-aprova-em-primeira-votacao-projeto-de-lei-o-programa-resgatando-a-historia-dos-bairros.html>  
<https://www.camaracriciuma.sc.gov.br/noticia/projeto-resgatando-a-historia-dos-bairros-e-aprovado-4360>





# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 26/2021.

Nada mais a verificar, remeto o parecer para apreciação e utilização das Comissões, consoante art. 109 do Regimento Interno.

Salvo melhor juizo, é o parecer.

Bom Despacho/MG, 15 de Abril de 2021.

HELDER PAIVA DE OLIVEIRA  
OABMG 76.632  
ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL

SAMUEL AUGUSTO DO NASCIMENTO  
OABMG 113.854  
ANALISTA JURÍDICO PARLAMENTAR

## Notícias

[Whatsapp](#)

Curtir 0

Compartilhar



# Projeto Resgatando a História dos Bairros é aprovado

Notícias

04/09/2017



Os vereadores aprovaram por unanimidade o projeto de lei PL 58/17 de autoria do vereador Miri Dagostim (PP) que institui, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Criciúma, o projeto Resgatando a História dos Bairros. O projeto tem a finalidade de resgatar a História da cidade.

Conforme a matéria será realizado sob a forma de concurso de redações dos alunos, tendo como tema os bairros do Município. A coordenação será feita pelo Poder Executivo, através da Secretaria de Educação, com o envolvimento de agentes representativos dos bairros, indicados pelos moradores. Fica o Poder Executivo autorizado a buscar parcerias com a iniciativa privada que viabilizem a confecção de materiais didáticos e informativos voltados ao resgate e divulgação da história, origens e tradições dos bairros de nossa cidade.

O vereador lembrou que o objetivo é resgatar e divulgar a História dos bairros de Criciúma, de forma a difundir nossas culturas, origens e tradições, valorizando nossos personagens, monumentos e peculiaridades de cada região da cidade. “Um povo sem conhecimento dos fatos históricos, sociopolíticos, econômicos e culturais que determinaram o rumo da história presente, estará mais sujeito a cometer erros no futuro. Porém, mais ainda, um povo sem história é um povo sem identidade cultural. Para a atual e futura gerações tomarem conhecimento de nosso passado é preciso resgatá-lo e divulgá-lo, pois o passado diz quem somos, apontando os caminhos do futuro. Poucos cidadãos são conhecedores de nossas identidades, bem como

raras são as pessoas que conhecem a História do local e da rua onde mora. Para preservar nossa identidade, ajudar a conservar nossos bairros, nossas praças e monumentos, o resgate de nossas origens é fundamental, pois nos permite entender o passado, respeitar o presente e nos prepararmos ao futuro, esse objetivo maior deste projeto de lei, que vem sendo replicado em várias cidades brasileiras, através dos governos municipais, entidades públicas e empresas privadas. Com a conscientização de fazer parte da História, creio que haverá maior preocupação de cuidar e valorizar os bairros de Criciúma", comentou o vereador, autor da matéria.



## Outras Notícias



Câmara entrega Moções de Aplauso ao E.C. Próspera e a professor premiado pela Fapesc

07/05/21

[Notícias](#)



Câmara Mirim trata sobre o meio ambiente e recebe Comissão de Obras

06/05/21

[Notícias](#)



Frente Parlamentar de Enfrentamento à Covid-19 define presidência

06/05/21

[Notícias](#)



Edivânio Manenti assume como vereador em Criciúma

06/05/21

[Notícias](#)

[ver outras notícias](#)

**Proposição - Projeto de Lei 086/2014 Entrada na câmara em 22/07/2014**

"Institui o programa Resgatando a História dos Bairros do Município de Ipatinga".

**Autor(es):** Nilson Telxelra de Morais - Nilsin Transnil

**Comissões**

Comissão	Parecer (*)
Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	Constitucional Data: 28/07/2014 Dt. Limite Parecer: 29/07/2014
Comissão de Legislação, Justiça e Redação	Constitucional Data: 28/07/2014 Dt. Limite Parecer: 29/07/2014

(\*)Parecer --> (C=Constitucional, I=Inconstitucional, M=Mantido, R=Rejeitado)

**Deliberação**

Tramites	Data
Publicado	10/11/2014
À Sanção	21/10/2014
Aprovado 2ª discussão e votação	21/10/2014
Redação Final Aprovada	21/10/2014
Aprovado 1ª discussão e votação	20/10/2014
À(s) comissão (ões) para emitir(em) parecer(es)	23/07/2014

**Observações****Ação**

Ao Executivo  
Nº Ofício:314/2014  
Data:21/10/2014

**CONTATOS**

ENDEREÇO: PRAÇA DOS TRES PODERES, S/N | CENTRO IPATINGA/MG - CEP: 35160 011 | FONE: (31) 3829 1200



PROJETO

DE

LEI

Nº

86/2014

"Institui o Programa "Resgatando a História dos Bairros no Município de Ipatinga."



A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Ipatinga, o Programa Resgatando a História dos Bairros.

Art. 2º O Programa consiste no desenvolvimento de ações interdisciplinares, nos Centros Educacionais e nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, voltadas à pesquisa da história, da realidade e do contexto social do bairro e da região em que estiverem localizadas, como forma de transmitir conhecimentos aos professores e demais trabalhadores da escola, aos alunos e seus familiares, promovendo sua melhor integração à sociedade e à comunidade local.

Art. 3º Os objetivos do Programa são:

I - difundir conhecimentos sobre a história do bairro e da região, sua organização, localização, origem, costumes, cultura, padrão de vida de seus moradores, serviços públicos existentes e seu funcionamento, vegetação e hidrografia;

II - propiciar aos alunos métodos para o desenvolvimento de trabalhos científicos;

III - promover ações voltadas à participação comunitária e ao exercício ativo da cidadania;

IV - resgatar a história e a importância da atuação dos diversos atores sociais em cada bairro ou região;

V - aumentar o vínculo estabelecido entre os equipamentos públicos e a comunidade;

VI - ressaltar a importância da escola e das ações de cidadania na preservação do patrimônio histórico-cultural da cidade.

Parágrafo único. Na consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser

realizados seminários, palestras, debates, elaboração de cartilhas informativas, com uso de evidências científicas disponíveis na literatura especializada, e nas experiências exitosas em outros locais.



Art. 4º Para implantar o Programa instituído por esta Lei, o Poder Executivo assegurará e estimulará a participação de organizações comunitárias, culturais, religiosas e empresariais, a participação das secretarias afetas ao programa, de representantes de universidades, de outras entidades e associações representativas da sociedade civil e da comunidade local, de modo a fomentar o conhecimento da história da formação e consolidação do bairro, prédios históricos nele existentes e vultos marcantes da história do bairro e/ou da cidade, que nele tenham contribuído na sua formação e divulgação.

Art. 5º Para assegurar o êxito do Programa, o Poder Executivo poderá a buscar o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas interessadas em financiar o referido projeto, bem como formalizar parcerias, convênios ou acordo de cooperações técnicas com órgãos públicos ou com a iniciativa privada, objetivando viabilizar a confecção de materiais didáticos e informativos voltados ao resgate e divulgação da história e origem dos bairros de nossa cidade.

Art. 6º Para fins de incentivo ao Programa Resgatando a História dos Bairros, o Município poderá contar com o apoio da sociedade civil e de especialistas no tema.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Heyder, 21 de outubro de 2014.

Nilton Manoel	Lene Teixeira	Sousa Gonçalves
PRESIDENTE		VICE-PRESIDENTE
Fábio	Pereira	dos
RELATOR		Santos



Você está aqui: Início &gt; Notícias &gt; Câmara aprova em primeira votação projeto de lei "o Programa Resgatando a História dos Bairros"

## Câmara aprova em primeira votação projeto de lei "o Programa Resgatando a História dos Bairros"

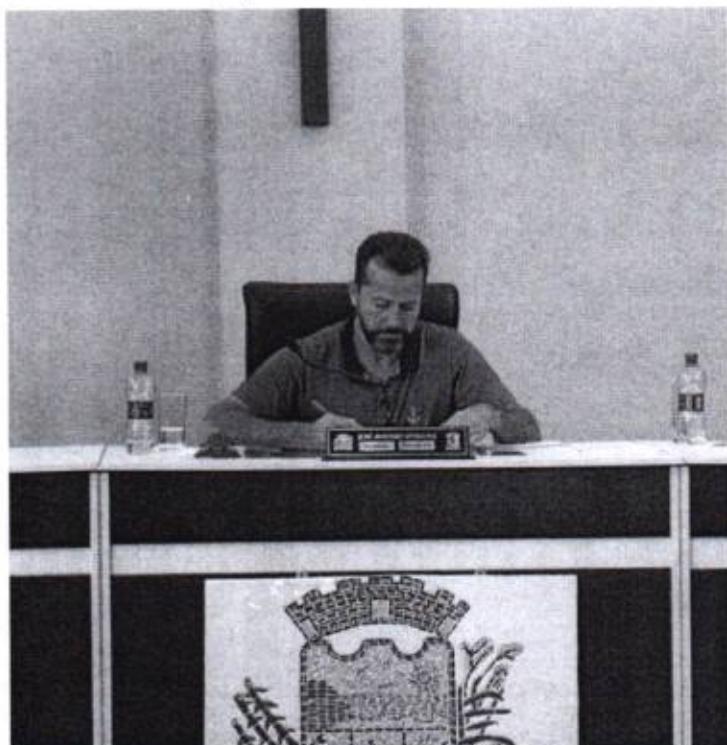
Criado em Quarta, 08 Agosto 2018



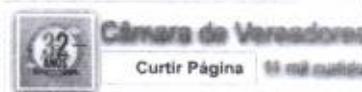
Câmara Municipal de Itapoá aprovou na noite desta segunda (06), em primeira votação, com os votos contrários dos Vereadores José Maria Caldeira e Joarez Antonio Santin o projeto de lei nº 41/2018. Do Vereador José Antônio Stoklosa, Presidente da Câmara, que cria o Programa Resgatando a História dos Bairros.

O Seguinte projeto será desenvolvido em conjunto com escolas da Rede Municipal de Ensino, da Rede Particular de Ensino, comunidades religiosas, entidades e associações de bairros, que deverá ser desenvolvido sob a forma de trabalhos de redação nas escolas, de poesia, de transmissão oral, concursos ou outras formas culturais que possam permitir o resgate e a divulgação da história dos bairros do Município.

Em sua exposição de motivos o Vereador José Stoklosa explica que Projeto de Lei visa resgatar a história dos bairros, dos pioneiros do município de Itapoá e o estímulo dos alunos no conhecimento do lugar onde vivem. Com o histórico, o Poder Executivo Municipal poderá montar um acervo com as diversas histórias relatadas por moradores locais, acervo esse que poderá ser: como os primeiros moradores da Cidade viviam, como foram se formando as comunidades nos bairros, o que motivou a nomenclatura da Cidade, dos bairros e dos loteamentos.



Encontre-nos no Facebook



### Mais Notícias

#### Últimas Notícias

- Nota de Pesar pelo falecimento do ex-vereador da Câmara Senhor João José Silvino (Benga)
- Sede da Câmara Municipal de Itapoá estará fechada para atendimento nesta segunda-feira (29/03/21)
- Oficina para revisão da Lei Orgânica e Regimento Interno nos dias 05 e 06 de maio de 2021
- Oficina de Articulação e Compilação das Normas Jurídicas no SAPL no dia 31/03/21

#### Câmara Municipal de Itapoá

De Segunda a Sexta-feira, das 08h às 14h,

Reuniões Ordinárias: segundas-feiras às 19h,

E-mails: contato@camaraitapoa.sc.gov.br ou

protocolo@camaraitapoa.sc.gov.br,

Telefone Fixo: (47) 3443-6146,

Rua Mariana Michels Borges, nº 1115,

Bairro Itapema do Norte - Itapoá-SC,

CEP 89249-000. Localização: Clique aqui.

Mais informações / contato: Clique aqui.